ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

- 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058/3059/3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

0)(0)

LEI MUNICIPAL Nº 918/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e suportar a contrapartida do recurso para o Programa Consulta Popular 2010/2011 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a execução dos Programas da Consulta Popular 2010/2011, com a finalidade desenvolver atividades na agricultura familiar.

Parágrafo Único: Ao estado competirá o repasse dos recursos e ao Município a execução dos Programas, bem como a contrapartida não inferior a 15% (quinze por cento) do repasse efetuado pelo Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 12 dias do mês de julho de 2011.

Prefeito Municipal(

Registre-se e Publique-se aoş 12 de julho de 2011.

Helio Lampert

Sec. Mun. de Administração.